

FLS. N.º 01
PROC. 2513

PROJETO DE LEI Nº 347 DE 1993

Publicue - se-lacua - se em
pauar por CINCO sessões
07/05/93
VICOR SAPIENZA - Presidente

ENTREGUE A MESAS EM:
07870
- 6 MAI 15325

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CÍVICA E BENE-
FICIENTE DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CATEGORIA DE
ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO.

Artigo 1º = É declarada de Utilidade Pública a Associa-
ção Cívica e Beneficiente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria /
de Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão.

Artigo 2º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.
2513 de 10/5/1993
Autuado em 02 folhas
Ass. *[assinatura]*

JUSTIFICATIVA

Fundada em sete de janeiro de 1967, a Associação Cívica/
e Beneficiente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria de Estivado-
res de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, vem cumprindo suas finali-
dades sociais e filantrópicas junto aos seus associados e familiares, na
prestação, inclusive, de atendimento médico e hospitalar.

Foi declarada de Utilidade Pública Municipal em 28 de a-
gosto de 1974, através da Lei nº 3882, após aprovação pela Câmara Muni-
cipal de Santos.

Com sua sede social instalada à Rua Luiz Gama nº 201, es-
ta entidade presta relevantes serviços não só a categoria que represen-
ta, mas também, é participante ativa nos movimentos sociais e beneficien-
tes de nossa região.

Dentre as atividades que desenvolve, estão aqui menciona-
das as seguintes : auxílio para internação de seus associados; pensão a-
brigo; auxílio funeral; auxílio a famílias carentes; e auxílio aos porta-
dores de invalidez permanente, além da orientação jurídica ao seu quadro
associativo.

FLS. N.º 02
PROC. 2513
[Handwritten signature]

Durante a luta dos aposentados em favor do pagamento dos 147% de aumento em suas aposentadorias e pensões por parte do Governo Federal, esta entidade teve participação marcante em todo o movimento nacional, que culminou com a vitória dos aposentados.

Em função desta justificativa, e de vários outros méritos ostentados pela entidade em questão, entendemos ser de justiça a sua Declaração de Utilidade Pública Estadual.

Sala das Sessões, em 06 de maio de 1993

[Handwritten signature]

OSWALDO JUSTO

Divisão de Ordenamento Legislativo
SEÇÃO DE EXPEDIENTE
Publicação em 715/1993
[Handwritten signature]

Divisão de Ordenamento Legislativo
SEÇÃO DE EXPEDIENTE
Publicada no "DIÁRIO OFICIAL"
DE 045-93
[Handwritten signature]

As res. do T. E. n.º 3, de 19 de maio de 1933, artigo 152 da
consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em
aula nos dias 125ª a 133ª Sessão
Ordinárias (11/5/33 a 5/6/33), não tendo
sido recebido nenhum substitutivo
que seguem juntados às fls. de n.ºs _____ a _____

D. O. L. 191 maio 1933
Alf

Comissão de
Constituição e Justiça
(arts. 31 e 33, "VI" (2ª)).
19 / maio / 1933
Alf

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES
ENTRADA
EM 20 / 5 / 33
Alf

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 20/05/33
Alf

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

o Senhor Dep. Tomás de Paula
em prazo para devolução dentro de 10 dias
20 / 05 / 1933
Presidente

JUNTADA
Segue juntada Pedidos de Do-
mentos - CCJ
com 01 fls. numeradas a partir
de 02
S. 201/106/33
SECRETÁRIO DE COMISSÃO

Arquivar-se nos termos do Art. 177
da IX CBR. Publique-se este
Despacho.
17 de Setembro, 1999
VANDERLEI
MACIEL
Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 18.09.99